



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 32/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A
EMPRESA COMPLIANCE EMPREENDIMENTOS E
SERVIÇOS LTDA - ME,

A União, por intermédio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, com sede na Av. Rodrigo Otávio n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho – Coroado, CEP 69080-900 na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da Universidade Federal do Amazonas, **Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira**, brasileiro, casado, professor universitário, Carteira de Identidade n.º 0977440-8 SSP/AM, CPF n.º 405.295.092 – 53, residente e domiciliado nesta Cidade à rua Conde de Anadia, 23 – Torre 01 – Apto. 702 – Condomínio Miami Park, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMPLIANCE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.345.107/0001-98, sediada na Rua das Figueiras, 1203, Lote 07, Edifício Medical Vista Tower, Águas Claras – Brasília/Distrito Federal, CEP 71906-750, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.ª **Bruna de Pontes Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº 14861397, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 083.113.296-56, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23105.055247/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 204/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio administrativo, com dedicação de mão de obra exclusiva, de Agente de Portaria (diurno e noturno), Artífice, Condutor de Veículos Categoria “D”, Encarregado, Copeira, Auxiliar de Almoxarifado e Jardineiro/Roçador/Pedador, para atendimento das demandas do Instituto de Natureza e Cultura/INC, localizado em Benjamin Constant/AM, da Universidade Federal do Amazonas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 01								
ITEM	CATSER E POSTOS DE SERVIÇOS	TURNO	DIAS DA SEMANA	QUANT. DE POSTOS	Quant. de Pessoas por Posto	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	AGENTE DE PORTARIA	Diurno 12x36 H	SEG-DOM	04	02	R\$ 2.633,26	R\$ 21.066,05	R\$ 252.792,58
02	AGENTE DE PORTARIA	Noturno 12x36 H	SEG-DOM	04	02	R\$ 2.876,90	R\$ 23.015,17	R\$ 276.182,09
03	ARTÍFICE	Diurno 44 H	SEG-SEX	02	02	R\$ 3.008,54	R\$ 6.017,07	R\$ 72.204,90
04	CONDUTOR(A) DE VEÍCULO CATEGORIA "B"	Diurno 44 H	SEG-SEX	01	01	R\$ 3.316,36	R\$ 3.316,36	R\$ 39.796,28
05	ENCARREGADO(A)	Diurno 44 H	SEG-SEX	01	01	R\$ 3.458,27	R\$ 3.458,27	R\$ 41.499,27
06	JARDINEIRO(A)/ROÇADOR(A)/PODADOR(A)	Diurno 44 H	SEG-SEX	01	01	R\$ 2.533,17	R\$ 2.533,17	R\$ 30.398,03
07	COPEIRO(A)	Diurno 44 H	SEG-SEX	01	01	R\$ 2.374,79	R\$ 2.374,79	R\$ 28.497,53
08	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	Diurno 44 H	SEG-SEX	01	01	R\$ 2.531,57	R\$ 2.531,57	R\$ 30.378,81
TOTAL							R\$ 64.312,45	R\$ 771.749,49

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, na data de 02/12/2019 e encerramento em 01/12/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 64.312,45 (sessenta e quatro mil, trezentos e doze reais e quarenta e cinco centavos) perfazendo o valor total de R\$ 771.749,49 (setecentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15256

Fonte: 8100

PI: M20RKG1931N

PTRES: 108475

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**

11.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Amazonas – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Manaus/AM, 02 de dezembro de 2019.

Sylvio Puga

SYLVIO MARIO PUGA FERREIRA

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

Bruna Pontes Silva

BRUNA DE PONTES SILVA

COMPLIANCE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

Testemunhas:

1:

CPF:

Alexandre Trappal R. Jones
001.201.192-42

2:

CPF:

Rodrigo Oliveira da Silva
001.618.352-52

COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Vigência - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Vigência - Signatários - pela CAPES: JUSSARA PEREIRA PRADO - Jussara Pereira Prado - Coordenadora Geral de Programas - Substituta e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	Vigência	Assinatura
VLADIMIR OLIVEIRA DI IORIO	656.978.636-91	88881.368528/2019-01	MARCA 1152/2019	DE: 29/02/2020 PARA: 30/04/2020	13/02/2020

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2020 - UASG 344002

Número do Contrato: 7/2019.
Nº Processo: 937/2018-32.
PREGÃO SISPP Nº 64/2018. Contratante: FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO FUNDAR - CNPJ
Contratado: 07886485000101. Contratado: RECHADURAS COMBATE - COMERCIO E -
SERVICOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de
vigência do contrato nº 07/2019 - PROCURADORIA, por mais 60 (sessenta) dias.
Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência:
06/02/2020 a 05/04/2020. Data de Assinatura: 03/02/2020.

(SICON - 14/02/2020) 344002-34202-2020NE800032

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2020 - UASG 344002

Número do Contrato: 3/2016.
Nº Processo: 772/2015-01.
PREGÃO SISPP Nº 2/2016. Contratante: FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO FUNDAR - CNPJ
Contratado: 10986454000137. Contratado: AMF SOLUCOES EM IMPRESSAO EIRELI -
Objeto: O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato
nº 03/2016 - PROCURADORIA, por mais 90 (noventa) dias. Fundamento Legal: Artigo 57,
inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 23/02/2020 a 22/05/2020. Data de Assinatura:
12/02/2020.

(SICON - 14/02/2020) 344002-34202-2020NE800032

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2020 - UASG 344002

Número do Contrato: 9/2019.
Nº Processo: 889/2018-82.
PREGÃO SISPP Nº 59/2018. Contratante: FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO FUNDAR - CNPJ
Contratado: 10575983000148. Contratado: DATAMETRICA PESQUISA DE OPINIAO E-
CONSULTORIA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a prorrogação de vigência do
contrato nº 09/2019 - PROCURADORIA, por mais 04 (quatro) meses. Fundamento Legal:
Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 25/02/2020 a 24/06/2020. Data de
Assinatura: 12/02/2020.

(SICON - 14/02/2020) 344002-34202-2020NE800032

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.055247/2019.
PREGÃO SISPP Nº 204/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - CNPJ
Contratado: 11345107000198. Contratado: COMPLIANCE SERVICOS DE LOCAÇÃO E -
GESTÃO DE MAO DE OBRA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de
serviços contínuos de apoio administrativo, com dedicação de mão de obra exclusiva, de
Agente de Portaria (diurno e noturno), Artífice, Condutor de Veículos Categoria "D",
Encarregado, Copelira, Aux. de Almoço e Jardiheiro/Roçador/Podador, para
atendimento da demanda do INC/UFAM, localizado em Benjamin Constant/AM.
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e IN n.º 05/2017. Vigência:
02/12/2019 a 01/12/2020. Valor Total: R\$771.749,49. Fonte: 8100000000 - 2019NE801004.
Data de Assinatura: 02/12/2019.

(SICON - 14/02/2020)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2020 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.002466/2020. Objeto: Eventual Aquisição de material de consumo
(Combustíveis), para atender o Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente da
Universidade Federal do Amazonas. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 17/02/2020 das
08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rua 29 de Agosto, 786, Centro -
Humaitá/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154039-5-00300-2020.
Entrega das Propostas: a partir de 17/02/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.
Abertura das Propostas: 02/03/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.
Informações Gerais: .

WELLINGTON LUIZ DE MELO SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/02/2020) 154039-15256-2019NE800346

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2019 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.062064/2019. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de
material de consumo para manutenção predial do Instituto de Educação, Agricultura e
Ambiente da Universidade Federal do Amazonas. Total de Itens Licitados: 42. Edital:
17/02/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rua 29 de Agosto, 786,
Centro - Humaitá/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154039-5-00310-2019.
Entrega das Propostas: a partir de 17/02/2020 às 08h00 no site
www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/03/2020 às 10h00 no site
www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

KEISE RAJANE FRANCO FERNANDES
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/02/2020) 154039-15256-2019NE800346

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 7, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

1ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA

MATRÍCULA INSTITUCIONAL - SISU 1º/2020

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (PROEG) DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), em conformidade com o Edital nº 05/2020 - Matrícula
Institucional - Sisú 1º/2020 (CONSOLIDADO) e, em particular, o item DA MATRÍCULA
INSTITUCIONAL, torna público que o(a)s candidato(a)s classificado(a)s e convocado(a)s para
a PRIMEIRA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA do Sisú 1º/2020, totalizando 1493 (mil
quatrocentos e noventa e três) vagas, sendo 854 (oitocentos e cinquenta e quatro) para os

Cursos da Capital e 639 (seiscentos e trinta e nove) para os Cursos dos campi no Interior
discriminados no ANEXO II do Edital completo, deverão apresentar-se para efetivação da
matrícula institucional, observando o cronograma constante do ANEXO I do Edital
completo, com as exigências e documentos necessários especificados no Edital nº 05/2020
- Matrícula Institucional - Sisú 1º/2020 (CONSOLIDADO), publicado no site eletrônico
<https://proeg.ufam.edu.br/sisu.html> e disponível para consulta na Coordenação de
Orientação Acadêmica/PROEG, situada na Av. Gen. Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº
6.200, Corado, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Reitoria.

DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A UFAM reserva-se ao direito, conforme itens 7; 7.1; 7.2; 7.3 e 7.4 do Edital
MEC nº 070/2019, de 28 de novembro de 2019, de adotar procedimentos para
preenchimento das vagas remanescentes convocando o número de candidatos
correspondente a 05 (CINCO) VEZES O NÚMERO TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS, conforme
o ANEXO II do Edital completo.

2. Os candidatos convocados ALÉM DO LIMITE DE VAGAS SÓ FARÃO JUS À
MATRÍCULA QUANDO OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DESSE LIMITE NÃO
PREENCHEREM AS VAGAS DISPONÍVEIS, ou seja, o direito à matrícula é dos candidatos
classificados dentro do limite de vagas. Se esses candidatos não se apresentarem com os
documentos necessários para matrícula, os demais candidatos constantes da lista de
espera poderão preenchê-las de acordo com a ordem de classificação. Assim, a cada vaga
não preenchida, será chamado, para efetivar matrícula, o próximo candidato classificado
consecutivamente até que todas as vagas disponíveis sejam preenchidas, momento em que
mais nenhum candidato será chamado.

DO PRÉ-CADASTRO ESTUDANTIL3. Para efetivar a Matrícula Institucional, o
candidato classificado no Sisú 1º/2020 deverá, das 8h do dia 14/02/2020 às 23h do dia
18/02/2020, preencher seu PRÉ-CADASTRO ESTUDANTIL, no PORTAL DO CALOURO, no site
eletrônico www.calouro.ufam.edu.br, conforme as instruções contidas na mesma página.

DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

4. Para realizar a matrícula institucional, o candidato convocado ou seu
procurador legal, munido do instrumento particular de procuração, deverá apresentar-se
no dia, local e horário especificados no ANEXO I do Edital completo, MUNIDO DOS
DOCUMENTOS CONSTANTES NO ANEXO I do Edital nº 05/2020 - Matrícula Institucional -
Sisú 1º/2020 (CONSOLIDADO). Para o candidato de reserva de vagas com comprovação de
renda, além dos documentos constantes no ANEXO I do Edital nº 05/2020 - Matrícula
Institucional - Sisú 1º/2020 (CONSOLIDADO), deverá apresentar também os relacionados no
ANEXO II do referido Edital.

5. O Edital completo e o Edital nº 05/2020 - Matrícula Institucional - Sisú
1º/2020 (CONSOLIDADO), o qual contempla mais informações sobre o processo seletivo do
Sisú nesta Universidade, estão disponíveis no site eletrônico
<https://proeg.ufam.edu.br/sisu.html>.

Para esclarecimentos das dúvidas e/ou dificuldades de acesso ao CADASTRO DO
CALOURO, o candidato poderá ligar para (92) 3305-1481 ou encaminhar e-mail para
cooprog@ufam.edu.br.

DAVID LOPES NETO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2020 - UASG 154040

Nº Processo: 23106003877202021.

DISPENSA Nº 3877/2020. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - CNPJ
Contratado: 23704567000144. Contratado: W F PPU COMERCIO DE GASES DO AR - LTDA.
Objeto: Contratação emergencial de fornecimento parcelado de oxigênio medicinal, de uso
hospitalar, para o Hospital Veterinário da Universidade de Brasília. Fundamento Legal: Art.
24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 30/01/2020 a 27/07/2020. Valor Total:
R\$26.164,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800063. Data de Assinatura: 30/01/2020.

(SICON - 14/02/2020) 154040-15257-2020NE800642

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2020 publicado no D.O. de 28/01/2020 ,
Seção 3, Pág. 69. Onde se lê: Valor R\$ 15.000,00 Leia-se: Valor R\$ 75.000,00

(SICON - 14/02/2020) 154040-15257-2020NE111111

DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 34, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, nos termos da Lei 8.745/93, com alterações
introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei n. 12.425, de 17/06/2011, Lei n. 12.772/2012,
de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, torna pública a abertura
de inscrições para a Seleção Simplificada para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO.
EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 34 DE 12/02/2020, Instituto de Química,
01 (uma) vaga, regime de trabalho: 40 horas, área: Engenharia Química.

Informações adicionais estão disponíveis no endereço eletrônico
<http://www.concursos.unb.br> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos
candidatos.

CARLOS VIEIRA MOTA
Decano

EDITAL Nº 35, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, nos termos da Lei 8.745/93, com alterações
introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei n. 12.425, de 17/06/2011, Lei n. 12.772/2012,
de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, torna pública a abertura
de inscrições para a Seleção Simplificada para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO.
EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 35 DE 13/02/2020, Instituto de Letras, 1
(uma) vaga, regime de trabalho: 40 horas, área: Inglês.

Informações adicionais estão disponíveis no endereço eletrônico
<http://www.concursos.unb.br> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos
candidatos.

CARLOS VIEIRA MOTA
Decano

